



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PORTARIA Nº 03, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 565/2022**, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa **RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para pavimentação asfáltica em TSD com microrevestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos das vias públicas.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

2



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.404.585-08

Ciente em: 09 / 08 / 2023

Assinatura: Bruno Tom Costa

CPF do Suplente Fiscal: 055.405.385-36

Ciente em: 09 / 08 / 2023

Assinatura: João Carlos Chaves de Lima

Barreiras – BA, 09 de Agosto de 2023.

JÓÃO ARAÚJO DE SÁ FELES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal do Contrato nº CONTRATO Nº 129/2021, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa **RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa tipo C, que serão utilizadas para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buracos das vias públicas do Município de Barreiras/BA.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

9c B. B. B.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.404.535-08

Ciente em: 09 / 08 / 2023

Assinatura: Bruno José Costa

CPF do Suplente Fiscal: 055.405.385-36

Ciente em: 09 / 08 / 2023

Assinatura: João Carlos dos Santos Lima

Barreiras – BA, 09 de Agosto de 2023.

JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



Instituído pela Lei Orgânica Municipal
Atribuição de Competências pela Lei nº 111/90 de 12 de dezembro de 1990
Alterado pela Lei nº 921/2010 de 23 de dezembro de 2010
CNPJ: 07.515.546/0001-24

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002, de 31 de Julho de 2023.


“Aprova o Plano de Trabalho: Liga da Ordem dos Bichos órfãos-LOBO”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BARREIRAS**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 921/2010, de 23 de dezembro de 2010,

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho - Projeto Proteção e cuidado aos cães e gatos abandonados e maltratados, á Liga da Ordem dos Bichos órfãos-LOBO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Barreiras, em 31 de Julho de 2023.


Demóstenes da Silva Nunes Júnior.

- Presidente -

1



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Considerando a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

Considerando a Resolução CONANDA de nº 235/2023, de 12 de maio de 2023, que Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

nas suas localidades.

Considerando que a Resolução CONANDA de n.º 235/2023 fixou o prazo de 90 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades. **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Barreiras, Estado da Bahia, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto pelas seguintes Secretarias Municipais, Órgãos e Entidades:

I - Representantes governamentais do Poder Público Municipal:

a). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Membros titulares: Kharolynne Mesquita Crisostomo
Maria Soane de Sene Dias
Membros suplentes: Taline Amoriele Nunes da Cruz
Dimitria de Paula Nunes Carvalho

b). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro titular: Layanne Santos Vila Verde Costa
Membro suplente: Edinamar Galvão da Silva

c). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro titular: Cirleide Pereira Bastos
Membro suplente: Lucia Valéria Oliveira Bastos da Silva

d). SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADÃ E TRÂNSITO

Membro titular: Leillane Aparecida Ferreira do Nascimento
Membro suplente: Vilson dos Santos Barbosa

e). SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

Casa dos Conselhos - Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.
cmdca@barreiras.ba.gov.br

2

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Membros titulares: José Américo de Santana Júnior
Fabiane da Silva Almeida
Membros suplentes: Marcia Rocha Teixeira
Michelline Vilançã de Carvalho Moldes

II. Representantes do Conselho Tutelar:

a). CONSELHO TUTELAR

Membro Titular: Maria Conceição X. Sudré
Membro suplente: José Lazaro Lopes

III. Representantes convidados do Poder Judiciário:

a). DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA – UNIDADE DE BARREIRAS

Membro titular: Jean Carlos Braga de Alcantara,
Membros suplente: Fernando Henrique de Castro Costa

IV. Representantes da Sociedade Civil:

a). INSTITUTO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Membro titular: Delma Florência Pedra Britto
Membro suplente: Ana Carla Romeiro Moreira

b). DIGNIVIDA PROMOÇÃO DA VIDA HUMANA

Membro titular: Maria Quitéria Oliveira Santos Vieira
Membro suplente: Michelle Aparecida dos Santos

c). LAR BATISTA DAVID GOMES

Membro titular: Maria Rosimária de Souza Santos
Membro suplente: Taiane Melire Cardoso Souza Dourado

d). ONG FORTE POR SER MULHER

Membro titular: Elanaide da Silva Santos
Membro suplente: Maria Edima Ferreira de Sena

e). ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE BARREIRAS E REGIÃO

Membro titular: Val de Souza Pereira Yuan
Membro suplente: Iris de Souza Jorge

f). CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA EUGÊNIA RAVASCO

Membro titular: Jadeiris Carneiro dos Santos
Membro suplente: Tatiane dos Santos Soares Pereira

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

g). LAR ESPERANÇA

Membro titular: Rayssa de Souza Barbosa Pessoa
Membro suplente: Antônio Carlos de Souza Matos

Art. 3º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas será coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, na sua ausência ou impedimentos pelo Vice-Presidente, e definirá mais dois coordenadores entre seus pares, para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo.

Art. 5º. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- I - atendimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário;
- VI - acolhimento institucional, quando necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. As ações do Comitê de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município poderão ser custeadas pelos fundos das políticas de: saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º. O servidor/funcionário nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais, sendo considerando relevante prestação de serviços de interesse público.

Art. 8º. O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CONANDA de N.º 235/2023, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 9º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação do plenário e será publicada no Diário Oficial do Município.

Barreiras (BA), 10 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOUZA BARBOSA
Data: 10/08/2023 12:07:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado notificado da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

Fica o contribuinte intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III, da Lei 1.293/18, a apresentar defesa ou a recolher o valor do Auto de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	Cadastro Fiscal	C.N.P.J.	Razão Social	Autos de Infração
09/08/2023	0016710	12.069.007/0001-49	MARCELO OLIVEIRA BARRA-ME	TERMO COMPLEMENTAR AUTO N. 581/2019
09/08/2023	0008413	10.656.027/0001-90	JR MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA	TERMO COMPLEMENTAR AUTO N. 698/2019
09/08/2023	0008011	10.322.152/0001-64	O R P SERVIÇOS METALICOS LTDA	00644/2016
09/08/2023	0008011	10.322.152/0001-64	O R P SERVIÇOS METALICOS LTDA	00645/2016



Juliana Tomasi
Auditora Fiscal
Matricula: 40365

Signatário digital: Juliana Tomasi
DN: E=julianatomasi.auditoria@barreiras.ba.gov.br, O=Diretoria de tributos/auditoria fiscal, OU=Secretaria da Fazenda/Município de Barreiras, CN=Juliana Tomasi
Data: 2023.08.09 09:10:39 -03:00

Juliana Tomasi
Auditora Fiscal
Matricula: 40365

Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 03 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
HAPUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	19.900.312/0001-80	3363 /00037/2023
HAPUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	19.900.312/0001-80	3363 /00038/2023
HAPUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	19.900.312/0001-80	3363 /00039/2023
MARIA PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	741.302.005-00	3363 /00040/2023
MARIA PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	741.302.005-00	3363 /00041/2023
MARIA PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	741.302.005-00	3363 /00042/2023
VALCI PEDRO GUASSO	177.224.970-04	3363 /00043/2023
VALCI PEDRO GUASSO	177.224.970-04	3363 /00044/2023
VALCI PEDRO GUASSO	177.224.970-04	3363 /00045/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CELSO LUIS LESSA	Matrícula: 00056270
Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018	Assinatura:

Data de afixação: 03/08/2023

Data de desafixação: 18/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 03 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SALUSTIANO MARQUES PEREIRA (ESPÓLIO DE)	190.354.975-20	3363 /00015/2023
SALUSTIANO MARQUES PEREIRA (ESPÓLIO DE)	190.354.975-20	3363 /00016/2023
ALEXANDRE GUIMARAES NICOLAU	527.231.009-87	3363 /00024/2023
ALEXANDRE GUIMARAES NICOLAU	527.231.009-87	3363 /00025/2023
ASCANIO ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	058.518.665-00	3363 /00026/2023
ASCANIO ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	058.518.665-00	3363 /00027/2023
CASILDO JOAO MALDANER (ESPÓLIO DE)	021.655.899-91	3363 /00028/2023
CASILDO JOAO MALDANER (ESPÓLIO DE)	021.655.899-91	3363 /00029/2023
CASILDO JOAO MALDANER (ESPÓLIO DE)	021.655.899-91	3363 /00030/2023
CLAUDIONOIR PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	003.918.755-15	3363 /00031/2023
CLAUDIONOIR PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	003.918.755-15	3363 /00032/2023
CLAUDIONOIR PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	003.918.755-15	3363 /00033/2023
ENKAVA PATRIMONIAL LTDA	32.170.890/0001-76	3363 /00034/2023
ENKAVA PATRIMONIAL LTDA	32.170.890/0001-76	3363 /00035/2023
ENKAVA PATRIMONIAL LTDA	32.170.890/0001-76	3363 /00036/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELSO LUIS LESSA

Matrícula: 000562770

Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018

Assinatura:

Data de afixação: 03/08/2023

Data de desafixação: 18/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 09 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PAULO CESAR DOS SANTOS	714.135.888-91	3363 /00017/2023
PAULO CESAR DOS SANTOS	714.135.888-91	3363 /00018/2023
PAULO CESAR DOS SANTOS	714.135.888-91	3363 /00019/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CELSO LUIS LESSA	Matricula: 00056270
Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018	Assinatura: 

Data de afixação: 09/08/2023

Data de desafixação: 24/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Barreiras, 10 de agosto de 2023.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barreiras – BA, quando das sessões realizadas especificadas, com as seguintes decisões.

PLACA	Nº AIT	DATA DO JULGAMENTO	Nº RECURSO	RESULTADO
JSY-2891	126137	10/07/2023	RC-17/2023	COM PROVIMENTO
JGB-5400	10956	11/07/2023	RC-18/2023	COM PROVIMENTO
RCT-3G4	120794	11/07/2023	RC-19/2023	SEM PROVIMENTO
OKZ-3123	130021	17/07/2023	RC-20/2023	SEM PROVIMENTO
REG-0711	128402	17/07/2023	RC-21/2023	SEM PROVIMENTO
NTR-9781	127981	18/07/2023	RC-22/2023	COM PROVIMENTO
PZW-2C02	13912	18/07/2023	RC-23/2023	COM PROVIMENTO
RDO-7194	128319	19/07/2023	RC-24/2023	SEM PROVIMENTO
PKH-6402	11862	19/07/2023	RC-25/2023	SEM PROVIMENTO
PJI-7445	126584	19/07/2023	RC-26/2023	SEM PROVIMENTO
PYW-0677	129316	24/07/2023	RC-27/2023	COM PROVIMENTO
RCZ-8D69	128583	24/07/2023	RC-28/2023	SEM PROVIMENTO
PLM-4J21	129095	24/07/2023	RC-29/2023	SEM PROVIMENTO
RCW-8F49	125851	25/07/2023	RC-30/2023	SEM PROVIMENTO
PJN-6180	14416	25/07/2023	RC-31/2023	COM PROVIMENTO
JKF-6740	12945	26/07/2023	RC-32/2023	COM PROVIMENTO
OUK-6388	125627	26/07/2023	RC-33/2023	SEM PROVIMENTO
JHL-5G45	123915	27/07/2023	RC-34/2023	SEM PROVIMENTO
OGV-3169	128270	27/07/2023	RC-35/2023	COM PROVIMENTO
OGV-3169	123981	28/07/2023	RC-36/2023	SEM PROVIMENTO
NZN-9866	123928	28/07/2023	RC-37/2023	COM PROVIMENTO
RCV-8C41	114089	31/07/2023	RC-38/2023	SEM PROVIMENTO
RCT-1G81	14017	31/07/2023	RC-39/2023	SEM PROVIMENTO
QTU-1E34	131402	03/08/2023	RC-40/2023	SEM PROVIMENTO
OFB-4D84	123837	09/08/2023	RC-41/2023	COM PROVIMENTO
OKV-5288	129565	09/08/2023	RC-42/2023	SEM PROVIMENTO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação. O Recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRAN, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Bairro Pernambués, Salvador – Bahia, CEP: 41100-140.

Atenciosamente,

Rosetânia da Silva Ramos
Secretária Administrativa

Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito

Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Centro Empresarial Barreiras – Vila Rica – CEP: 47813-010.

Fone: (77) 3614-7276 - CNPJ: 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000033/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000033/2023 de 10 de Agosto de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.0000057.TEC.LS.0006, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), válida por 03 anos, à ISAMINAS BROKER E LOGISTICA - LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 10722169000290, para a atividade Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos (chapas, perfis, arames, pregos, metalon, cantoneira, tubos e outros produtos de ferro e aço) em área de 0,4289 ha (quarenta e dois ares e oitenta e nove centiares), Código E3.5, Pequeno Porte e Pequeno Potencial Poluidor, classificação segundo a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, localizada em Avenida Barão do Rio Branco, 3.951 Santo Antônio, Barreiras-BA CEP: 47813-646, sob as Coordenadas Geográficas: S 501179.49 / W 8660976.38, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -10 de Agosto de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000034/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000034/2023 de 10 de Agosto de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2022.0000644.TEC.LS.0045, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), válida por 03 anos, à NEGOCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 19762191000157, para a atividade extração de areia em uma área total de cerca de 10ha90a83ca (dez hectares, cinquenta e noventa ares e oitenta e três centiares), para produção bruta do minério de 72.000 t/ano, localizada em Rodovia BA 447, km 11,5, s/nº Zona Rural, Barreiras-BA CEP: 47800-000, sob as Coordenadas Geográficas: S 507936.51 / W 8668011.28, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -10 de Agosto de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17609/2023

RATIFICAÇÃO

Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, ratifica o ato que declarou a licitação sob a forma de Inexigibilidade de Licitação e autoriza a contratação direta da empresa denominada **MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO – MEI**, CNPJ nº 32.519.518/0001-22, sediada na Rua Planalto, nº 703, Quadra 16, Lote 42, CEP 47.802-064, Bairro Sandra Regina, Cidade de Barreiras/BA, visando à realização de show musical com a Banda **SAMBA, CHORO E POESIA**, no dia 11 de agosto de 2023, para apresentação no evento "Mercado Velho – 40 anos de Cultura", que será realizado na praça Landolfo Alves no Município de Barreiras – Bahia, na sede deste município, proporcionando entretenimento aos munícipes, face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

O valor desta contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos conforme estipulado no contrato, com pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 10 de Agosto de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3974 - 10 de Agosto de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021

Proc. Adm. Nº 15920/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - **Contratada:** NUNES & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 21.315.351/0001-61. **OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 235/2021, pelo período de 12 (dose) meses, com vigência de 10 de agosto de 2023 até 10 de agosto de 2024, a partir de um saldo existente de R\$ 126.171,30 (cento e vinte e seis mil e cento e setenta e um reais e trinta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.:09/08/2023.João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº271/2021

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: FUJIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.413.100/0001-01, com sede na Rua Paraná nº 165 Bairro São Paulo – Barreiras-BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL contrato nº 271/2021, derivado do Pregão Presencial nº017/2021, tendo seus efeitos jurídicos, a partir da data de assinatura, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass. 10/08/2023. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023

Proc. Adm. Nº 812/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2022. Contratada: MEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 96.846.399/0001-03, com sede Rua Santa Custodia nº 665 A Barreirinhas - Bahia. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitada pela Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 09/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 557.540,36 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2023

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 630/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico - Nº 009/2023**. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de "COMODATO", incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida. **À empresa: COMERCIAL UTIL LTDA, CNPJ: 11.433.585/0001-50**, para os lotes 06 (R\$ 472.876,00); 07 (R\$ 40.800,00) e 08 (R\$ 18.360,00). LOTES 01, 02, 03, 04 e 05, **FRACASSADOS**. João Barbosa de Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 10 de agosto de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2022

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 630/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico - Nº 035/2022**. **Objeto:** Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde Bucal na atenção primária, quanto das ações especializadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Às empresas: MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.152.684/0001-61**, para os LOTES 01 (R\$ 460,00); 03 (R\$ 20.299,00); 05 (R\$ 2.150,00); 06 (R\$ 68.500,00); 07 (R\$ 2.375,00); 10 (R\$ 22.599,00); 12 (R\$ 52.999,50) e 14 (R\$ 4.500,00); **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 15.229.287/0001-01**, para os LOTES 04 (R\$ 111.800,00); 08 (R\$ 159.430,40) e 09 (R\$ 70.075,20); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86**, para o LOTE 11 (R\$ 6.859,00); **LOTES 02 e 13, foram FRACASSADOS**. João Barbosa de Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 10 de agosto de 2023.